



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados  
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União  
Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo  
Núcleo de Caracterização e Incorporação

DOC 04

### CERTIDÃO DE DOMINIALIDADE

Certifico que a área localizada na Av. Beira Mar, Enseada Azul, Guarapari, ES, conforme memorial descritivo a baixo, **não interfere em Terreno de Marinha**, bem da União, **não há óbice desta SPU/ES quanto a registros/alterações na matrícula do imóvel e em seu uso.**

#### Memorial Descritivo

**IMÓVEL:** Área alodial do local denominado Ponta de Guaibura, Guarapari-ES.

**ÁREA:** 19.728,65m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 823,54m

Inicia-se a descrição deste perímetro no **P1**, de coordenadas 341.526,84mE/7.707.126,47mN, próximo a servidão de acesso a Ponta de Guaibura; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 54,04m, com o centro do raio nas coordenadas 341.512,16mE/7.707.159,35mN e raio de 36,00m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, até alcançar o **P2** nas coordenadas 341.545,98mE/7.707.171,69mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 12,95m, com o centro do raio nas coordenadas 341.559,93mE/7.707.204,88mN e raio de 36,00m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, até alcançar o **P3** nas coordenadas 341.558,56mE/7.707.168,90mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 24,02m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, indo alcançar o **P4** nas coordenadas 341.582,56mE/7.707.167,99mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 79,08m, com o centro do raio nas coordenadas 341.583,97mE/7.707.204,96mN e raio de 37,00m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, até alcançar o **P5**, nas coordenadas 341.615,92mE/7.707.223,62mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 36,16m, para área de marinha, ocupada por vegetação baixa e densa, até alcançar o **P6**, nas coordenadas 341.639,81mE/7.707.250,76mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 23,06m, com o centro do raio nas coordenadas 341.592,52mE/7.707.292,39mN e raio de 63,00m, para área de marinha, em rocha, até alcançar o **P7**, nas coordenadas 341.651,57mE/7.707.270,44mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 10,69m, com o centro do raio nas coordenadas 341.678,32 Y=7.707.304,11m e raio de 43,00m, para área de marinha, em rocha, até alcançar o **P8**, nas coordenadas 341.660,68mE/7.707.264,89mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 2,56m, para área de marinha, em rocha, até alcançar o **P9**, nas coordenadas 341.663,02mE/7.707.263,84mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 34,30m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P10**, nas coordenadas 341.670,42mE/7.707.230,35mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 13,01m, com o centro do raio nas coordenadas 341.722,17mE/7.707.241,79mN e raio de 53,00m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P11**, nas coordenadas 341.674,75mE/7.707.218,12mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 3,05m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P12**, nas coordenadas 341.673,43mE/7.707.215,37mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 45,01m, com o centro do raio nas coordenadas 341.707,68mE/7.707.198,92mN e raio de 38,00m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P13**, nas coordenadas=341.679,5mE/7.707.173,39mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 3,88m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P14**, nas coordenadas 341.682,14mE/7.707.170,52mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha em alinhamento reto de 22,81m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P15**, nas coordenadas 341.679,79mE/7.707.147,83mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 24,45m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P16**, nas coordenadas 341.667,62mE/7.707.126,63mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 48,69m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.739,60mE/7.707.085,31mN e raio de 83,00m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P17**, nas coordenadas 341.656,78mE/7.707.079,87mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 11,21m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P18**, nas coordenadas 341.657,51mE/7.707.068,69mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 15,40m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.620,59mE/7.707.066,26mN e raio de 37,00m, até alcançar o **P19**, nas coordenadas 341.655,34mE/7.707.053,56mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 29,72m, para área de marinha em rocha, até alcançar o **P20**, nas coordenadas 341.645,13mE/7.707.025,64mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 24,59m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.680,82mE/7.707.012,59mN e raio de 38,00m, até alcançar o **P21**, nas coordenadas 341.644,48mE/7.707.001,49mN;

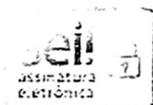
deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 4,27m, para área de marinha em rocha, até alcançar o P22, nas coordenadas 341.641,59mE/7.706.998,35mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 20,33m, para área de marinha em rocha, até alcançar o P23, nas coordenadas 341.622,90mE/7.706.990,32mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 54,18m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.579,90mE/7.706.990,51mN e raio de 43,00m, até alcançar o P24, nas coordenadas 341.593,23mE/7.707.031,39mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 24,06m, para área de marinha em rocha, com o centro do raio nas coordenadas 341.559,67mE/7.707.049,21mN e raio 38,00m, até alcançar o P25, nas coordenadas 341.597,27mE/7.707.054,70mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento reto de 10,59m, para área de marinha em rocha, até alcançar o P26, nas coordenadas 341.595,74mE/7.707.065,18mN; deste, segue-se na linha limite dos terrenos de marinha, em alinhamento curvo de 87,56m, para área de marinha em rocha e ocupada por vegetação baixa e densa, com o centro do raio nas coordenadas 341.559,63mE/7.707.059,91mN e raio de 36,50m, até alcançar o P27, nas coordenadas 341.529,46mE/7.707.080,46mN; deste, segue-se em alinhamento reto de 4,80m, para área alodial, ocupada por terceiro, até alcançar o P28, nas coordenadas 341.527,90mE/7.707.085,00mN; deste, segue-se em alinhamento reto de 15,69m, para área alodial, ocupada por terceiro, até alcançar o P29, nas coordenadas 341.519,78mE/7.707.098,43mN; deste, segue-se em alinhamento reto de 10,44m, para área alodial, ocupada por terceiro, até alcançar o P30, nas coordenadas 341.526,00mE/7.707.106,81mN; e deste, segue-se em alinhamento reto de 19,68m, para área alodial, ocupada por terceiro, até alcançar o P1, de coordenadas 341.526,84mE/7.707.126,47mN, onde se fecha descrição desta poligonal, estando representada no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° Wgr, tendo como datum horizontal o SIRGAS 2000. Todas coordenadas, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. A área alodial definida neste memorial, tem como referência, o traçado da LPM/1831 do trecho onde está localizada, ressaltando, no entanto, que não há procedimento demarcatório da LPM/1831 instaurado para aquela região(enseada azul). Fica ressalvado, que com a instauração do procedimento demarcatório e sua conclusão, a área alodial definida, poderá sofrer alteração em sua caracterização, no total ou em parte.

Esta Certidão vai assinada por mim, Daniel Fonseca e Silva, geógrafo e pelo sr. superintendente, Márcio Passos Costa Furtado.

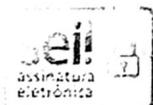
Documento assinado eletronicamente

**MÁRCIO PASSOS COSTA FURTADO**

Superintendente do Patrimônio da União/ES



Documento assinado eletronicamente por Daniel Fonseca e Silva, Geógrafo(a), em 17/01/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Márcio Passos Costa Furtado, Superintendente, em 22/01/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 6003338 e o código CRC A56035DB.